



REGULAMENTO

PRÉMIO ESCOLA MOBILITY HUB

3ª Edição - 2026

PREÂMBULO

A Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) aborda várias dimensões do desenvolvimento sustentável (social, económico e ambiental), estabelecendo, entre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), objetivos específicos para os sectores da Mobilidade e dos Transportes, designadamente o de ser proporcionado até 2030 o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço razoável para todos, e desenvolver infraestruturas de qualidade, de confiança, sustentáveis e resilientes, incluindo infraestruturas regionais e transfronteiriças, para apoiar o desenvolvimento económico e o bem-estar humano, focando-se no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos (ODS 9 e 11).

É necessário tomar medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e os seus impactos (ODS 13), designadamente integrar medidas relacionadas com as alterações climáticas nas políticas, estratégias e planeamentos nacionais e melhorar a educação e aumentar a consciencialização e a capacidade humana e institucional para responder aos desafios das transições ambiental, digital e energética.

Para ser bem-sucedido, o desenvolvimento sustentável necessita de parcerias entre os diferentes intervenientes públicos e privados, assim como com a Academia e a sociedade civil, baseadas em princípios, valores e numa visão, compartilhados e centrados nas pessoas, principalmente em setores críticos como a energia sustentável, as infraestruturas e transportes, bem como as tecnologias de informação e comunicação.

No âmbito dos seus poderes de regulação e de supervisão, a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio que aprovou em anexo os Estatutos da AMT, assume como uma das suas Prioridades Estratégicas a dinamização da literacia da mobilidade e dos transportes e do combate às alterações climáticas.

A AMT pretende ser um espaço de reflexão e proporcionar momentos de discussão, abertos à sociedade, quanto ao exercício de direitos fundamentais e da acessibilidade e inclusividade em geral, tendo em vista melhor informar os cidadãos quanto ao papel da mobilidade e dos transportes.

As camadas jovens estão especialmente despertas quanto aos desafios das alterações climáticas, importando aprofundar o seu conhecimento, divulgar as

melhores práticas e consciencializar para o papel fundamental da mobilidade sustentável, mas também recolher as suas ideias, propostas e anseios.

É responsabilidade das entidades públicas informar e contribuir para a formação de cidadãos exigentes quanto ao respeito pelos seus direitos e como promotores do desenvolvimento sustentável.

Acresce a necessidade de melhorar a literacia da mobilidade, através da consciencialização e sensibilização, garantindo aos cidadãos programas e informação que melhorem o seu conhecimento e permitam adotar boas práticas em matéria de mobilidade e transportes;

A consciencialização e sensibilização passam pela educação para a mobilidade sustentável, através da inclusão de conteúdos de mobilidade sustentável em todos os níveis, para promover o envolvimento das várias partes interessadas, incluindo comunidades, entidades públicas e privadas, e escolas.

Considerando o acima exposto, o Conselho de Administração da AMT aprova, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e y) do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos da AMT, o seguinte Regulamento:

ARTIGO 1.º

PRÉMIOS “ESCOLA MOBILITY HUB”

1. O presente Regulamento estabelece as regras para a atribuição de prémios que distingam projetos que contribuam para melhorar a educação e aumentar a consciencialização e a capacidade, humana e institucional, para responder aos desafios das transições ambiental, digital e energética e promovam a educação na mobilidade e nos transportes no plano nacional.
2. Os Prémios “Escola Mobility Hub” são atribuídos pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), no âmbito do Projeto “Escola Mobility Hub”.

ARTIGO 2.º

OBJETIVOS E CATEGORIAS

1. Os Prémios “Escola Mobility Hub” visam:
 - a) Envolver ativamente a comunidade escolar na compreensão da importância da mobilidade sustentável e dos desafios das alterações climáticas;
 - b) Promover uma literacia da mobilidade e dos transportes na comunidade escolar e criar gerações de utilizadores de serviços de mobilidade mais

- responsáveis, conscientes e participativos, que contribuam para o caminho da sustentabilidade;
- c) Distinguir e orientar as escolas que trabalham em temas ligados à mobilidade e à sustentabilidade, criando parcerias que aproximem a comunidade escolar e os vários intervenientes no Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes, tais como a indústria, os operadores de transportes, os municípios, as comunidades intermunicipais e as áreas metropolitanas, as organizações não governamentais, as universidades e outras entidades que tenham papel ativo na promoção da literacia da mobilidade;
 - d) Promover o desenvolvimento de espírito crítico e de iniciativa e implementar mudanças de atitude quanto a comportamento sustentáveis, nos jovens e na sociedade.
2. Os Prémios “Escola Mobility Hub” contemplam duas categorias:
- a) Categoria “Projetos em Movimento”, que distingue projetos que foram executados ou que se encontrem em execução em contexto escolar;
 - b) Categoria “Projetos para o Futuro”, que distingue projetos a implementar.
3. O Conselho de Administração da AMT pode estabelecer temas específicos ou outras categorias para a atribuição dos Prémios em cada ano.

ARTIGO 3.º

CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

1. De modo a serem elegíveis, os projetos devem, designadamente:
- a) Explorar uma temática ligada à mobilidade sustentável e ao combate às alterações climáticas, incidindo sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, com os quais a mobilidade impacte direta ou indiretamente;
 - b) Abordar a questão da mobilidade inclusiva e eficiente nos territórios de baixa densidade;
 - c) Envolver a comunidade escolar local;
 - d) Incentivar os alunos a aderir, participar e tornar-se um agente de mudança;
 - e) Comunicar as suas ações, numa perspetiva de disseminação de boas práticas e de promoção de mudança para comportamentos sustentáveis.
2. Pretende-se que os projetos:
- a) Possam ser executados ao longo de um ano letivo;

- b) Possam ser divulgados na imprensa e nas redes sociais, promovendo a disseminação do conhecimento.

ARTIGO 4.º

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Os projetos devem obrigatoriamente ser submetidos por escolas ou agrupamentos escolares nacionais, do ensino pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos, secundário, artístico, profissional e especial, públicas ou privadas.
2. As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 31 de julho de cada ano, em língua portuguesa, preenchendo o devido formulário da candidatura, disponibilizado pela AMT aquando da divulgação formal de abertura do concurso (conforme n.º 2 do art.º 5.º).
3. O formulário da candidatura contém, designadamente:
 - a) Identificação da(s) escola(s) e/ou agrupamento(s) escolar(es) abrangidos, a localidade, o(s) ano(s) e o(s) ciclo(s) em que o projeto é desenvolvido;
 - b) Número estimado de alunos envolvidos, tanto na conceção do projeto como na colocação em prática do projeto;
 - c) Descrição do projeto, das atividades a executar e dos resultados a alcançar;
 - d) Sempre que possível, o registo de fotografia, vídeo ou áudio que melhor demonstre o projeto;
 - e) Autorização expressa para divulgação do projeto na imprensa e nas redes sociais, com objetivos de envolvimento e disseminação do conhecimento, e indicação de que foi obtida autorização prévia para o efeito por parte dos representantes legais dos menores envolvidos no projeto;
 - f) Indicação da pessoa responsável e contactos (telefone e email);
 - g) NIPC e Número de identificação bancária da escola ou agrupamento escolar.
4. A participação no concurso, mediante a apresentação de uma proposta, implica a aceitação integral das condições constantes do presente Regulamento, sendo os candidatos responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a respetiva autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros no que diz respeito à violação de direitos de propriedade intelectual, ou outros que decorram da lei aplicável.

5. A utilização das propostas selecionadas e vencedoras para os fins constantes do presente Regulamento não confere ao respetivo autor o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra, para além do prémio.

ARTIGO 5.º

PERIODICIDADE

1. Os Prémios “Escola Mobility Hub” são anunciados e atribuídos, anualmente, pela AMT no Dia Nacional da Sustentabilidade (dia 25 de setembro) ou, não sendo possível, na semana da sustentabilidade.
2. A abertura do concurso para os Prémios “Escola Mobility Hub” é publicitada com a devida antecedência no site da AMT, cumprindo-se as normas aplicáveis.

ARTIGO 6.º

JÚRI DO CONCURSO

1. O júri independente é constituído por três ou cinco elementos indicados pelo Conselho de Administração da AMT, designados em virtude dos seus conhecimentos e/ou experiência reconhecidos nas áreas da mobilidade e dos transportes, sendo presidido pela Presidente do Conselho de Administração, ou por quem a mesma vier a designar.
2. Cada membro do júri tem direito a um voto.
3. As decisões do júri do concurso constam de ata e são tomadas por maioria simples.
4. Os membros do júri podem juntar declarações de voto quando a decisão não for tomada por unanimidade.
5. A decisão do júri não é passível de reclamação ou recurso.
6. Os membros do júri não podem fazer-se substituir durante o processo de seleção.
7. Compete ao júri admitir, avaliar e classificar as candidaturas, de acordo com os critérios de avaliação definidos no artigo seguinte.
8. Após apreciação liminar, o júri rejeita as candidaturas apresentadas sem os elementos previstos no n.º 3 do artigo anterior, podendo solicitar aos candidatos que complementem a informação constante das candidaturas, desde que essas informações não alterem o conteúdo do projeto apresentado.
9. São aplicáveis aos membros do júri as regras estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, no que diz respeito à garantia de imparcialidade.

ARTIGO 7.º

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Os critérios de avaliação das candidaturas e respetiva ponderação são os seguintes:
 - a) Relevância do projeto e dos resultados a alcançar – 40%;
 - b) Criatividade – 40%;
 - c) Possibilidade de disseminação – 20%.
2. Para cada critério é atribuída uma pontuação de 1 a 5, de acordo com a seguinte escala qualitativa: Muito elevado (5); Elevado (4); Razoável (3); Reduzido (2); Ausente (1).
3. Antes da abertura das candidaturas, o júri aprova a grelha de classificação nos termos dos números anteriores.
4. Em caso de empate na classificação final é selecionada a candidatura que apresente a melhor classificação no critério “Relevância do projeto e dos resultados a alcançar”.
5. Mantendo-se o empate, sucessivamente no critério “Criatividade” e, por último, no critério “Possibilidade de disseminação”.
6. Se, após aplicação dos critérios de desempate previstos no número anterior, se mantiver o empate, a decisão será tomada por sorteio.

ARTIGO 8.º

APURAMENTO DOS VENCEDORES

1. O júri pode decidir atribuir prémios *ex-aequo*, repartindo equitativamente o valor correspondente ao prémio em causa pelos concorrentes vencedores, de forma a premiar e estimular mais projetos, caso os projetos tenham valias similares.
2. O júri pode, ainda, não atribuir os Prémios, total ou parcialmente, se, após a avaliação dos projetos, concluir que os mesmos não têm qualidade suficiente ou que não cumprem os propósitos dos Prémios.
3. Caso, em resultado do disposto no número anterior, existam Prémios não atribuídos, o júri pode decidir repartir os valores monetários não atribuídos pelos Prémios a atribuir.
4. O júri seleciona as candidaturas vencedoras do Prémio “Escola Mobility Hub” em cada uma das categorias previstas no n.º 2 do artigo 3.º e hierarquiza as

restantes até ao 3.º classificado, respetivamente, para efeitos da atribuição dos prémios previstos no artigo seguinte.

ARTIGO 9.º

PRÉMIOS

1. Todos os participantes recebem certificado de participação.
2. Os prémios a atribuir são os seguintes:
 - a) Categoria “Projetos em Movimento”:
 - i) 1.º prémio: 7.500€
 - ii) 2.º prémio: 5.000€
 - iii) 3.º prémio: 2.500€
 - b) Categoria “Projetos para o Futuro”:
 - i) 1.º prémio: 7.500€
 - ii) 2.º prémio: 5.000€
 - iii) 3.º prémio: 2.500€
3. As candidaturas classificadas em 4.º e 5º lugar têm direito à atribuição de “Menção Honrosa”, sem qualquer prémio pecuniário.
4. Os valores são pagos por transferência bancária a efetuar para o número de identificação bancária indicado na candidatura.
5. A AMT reserva-se o direito de não atribuir o prémio.

ARTIGO 10.º

DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS PREMIADOS

1. As candidaturas premiadas são anunciadas publicamente e divulgadas no site e redes sociais da AMT e na comunicação social, podendo ser realizado pela AMT, um evento público em local a designar para o efeito.
2. Os conteúdos associados às candidaturas distinguidas podem ser utilizados para divulgação pela AMT, na estrita prossecução das suas atribuições e tendo em vista a divulgação do Projeto “Escola Mobility Hub”, sem que haja lugar à produção de direitos de autor.
3. Os projetos podem ser apresentados pelos premiados publicamente, em conjunto com a AMT.
4. É da exclusiva responsabilidade dos candidatos a obtenção de outras autorizações, caso sejam necessárias, em matéria de direitos de autor e direitos conexos sobre o projeto apresentado a concurso, para os efeitos previstos nos números anteriores.

ARTIGO 11.º

COORDENAÇÃO E REDE DE PARCEIROS

1. Os projetos apresentados pelas escolas e pelos agrupamentos escolares podem envolver outros parceiros, tais como municípios, operadores de transportes ou associações.
2. Estes parceiros podem celebrar protocolos de cooperação com a AMT para a promoção do Projeto “Escola Mobility Hub.
3. A AMT procura envolver entidades públicas e privadas com competências e atuação ao nível da mobilidade e transportes, ordenamento do território e ambiente, incluindo operadores de transportes, sendo aplicável o disposto no número anterior.
4. Pretende-se que as entidades referidas no número anterior possam fornecer informação sobre a sua atividade e disponibilizar-se para visitas de escolas na sua área de atuação.
5. A divulgação das atividades destas entidades permite uma melhor perceção do trabalho desenvolvido nestas áreas, envolvendo a comunidade escolar e local.

ARTIGO 12.º

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DIREITO DE IMAGEM

1. O tratamento dos dados pessoais que forem comunicados à AMT, ao abrigo do presente concurso encontra-se sujeito ao disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
2. Os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos na candidatura são tratados para o efeito da atribuição dos Prémios e para a promoção e divulgação dos mesmos em diversos suportes e meios de difusão, incluindo a página da internet da AMT e redes sociais, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
3. Os dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais são conservados por 10 anos pela AMT, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
4. A AMT garante aos candidatos o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, bem como, não realizar qualquer reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não os que constem do presente regulamento.
5. Em caso de eventual irregularidade verificada no âmbito do procedimento, é imediatamente informada a Encarregada de Proteção de Dados da AMT.

6. A AMT implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos candidatos, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela AMT, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

ARTIGO 13.º

CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS

Sempre que existam eventos de qualquer tipo que envolvam os premiados ou os aderentes da Escola Mobility Hub, em que participem menores de 18 anos, a responsabilidade pela divulgação de imagens é do ou dos parceiros da AMT, que devem obter junto dos respetivos responsáveis legais uma autorização para esse efeito e enviá-la para a AMT, no âmbito do presente Regulamento.

ARTIGO 14.º

CASOS OMISSOS

1. Compete ao Conselho de Administração da AMT decidir sobre as situações não previstas no presente Regulamento em matéria procedimental.
2. Compete ao júri do concurso decidir sobre as situações não previstas no presente Regulamento em matéria de avaliação das candidaturas.

ARTIGO 15.º

PUBLICIDADE

O presente Regulamento, o anúncio de abertura das candidaturas, as candidaturas admitidas, a decisão do júri de atribuição do(s) Prémio(s), o(s) projeto(s) premiado(s) e as atividades desenvolvidas ao abrigo deste(s) são objeto de divulgação no site e nas redes sociais da AMT.

ARTIGO 16.º

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1. Durante a fase inicial do Projeto “Escola Mobility Hub”, como forma de divulgar a atribuição do Prémio objeto do presente Regulamento e sem prejuízo da possibilidade de apresentação de candidaturas espontâneas, a AMT promoverá o desenvolvimento de projetos piloto, por via de protocolo, por sua iniciativa ou

por manifestação de interesse dirigido à AMT, tendo em vista a implementação dos objetivos referidos no presente Regulamento, proporcionando o envolvimento e o apoio de parceiros do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes.

2. A AMT promoverá ainda a criação de conteúdos relacionados com o Projeto “Escola Mobility Hub”, a incluir, numa segunda fase de desenvolvimento do Projeto, nos programas escolares dos vários níveis de ensino a nível nacional, em colaboração com as entidades nacionais e municipais competentes.

ARTIGO 17.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

A AMT pode alterar o regulamento do prémio por sua iniciativa a todo o tempo, aplicando-se à apreciação das candidaturas as regras vigentes à data da publicação do anúncio de abertura de candidaturas.